

Manual e Regras de Coordenação de Ofertas



**NOVA
FUTURA**
INVESTIMENTOS

Versão	Data	Atualização	Autor
1.0	14 de maio de 2024	Versão inicial	Ana Kalil
1.1	22 de maio de 2025	Revisão conforme ICVM 161	Ana Kalil
1.2	30 de abril de 2026	Atualização Anual	Murilo Lima Silva

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	POLÍTICAS INTERNAS RELACIONADAS	5
3.	VIGÊNCIA	5
4.	RESPONSABILIDADE POR CONTROLES INTERNOS	5
5.	CONTROLES DA ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS	6
6.	SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	8
6.1	Segregação Física	8
6.2	Segregação Eletrônica	8
6.3	Segregação Funcional	9
7.	TREINAMENTO	10
7.1	Programas de Reciclagem Contínua	10
8.	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	10
8.1	Segurança na Comunicação de Dados e Voz	11
8.2	Segurança de Hardware e Software	12
8.3	Proteção de Cibersegurança	12
8.4	Trilha de Auditoria	12
8.5	Monitoramento da Rede.....	12
9.	CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	13
10.	SANÇÕES	14

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Manual”), aplicável à atividade de coordenador líder de ofertas públicas de títulos e valores mobiliários desempenhada pela **NOVA FUTURA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Nova Futura”), possui como objetivo implementar e estabelecer regras, procedimentos e controles internos, destinados à atividade de coordenador líder de ofertas públicas de títulos e valores mobiliários, a serem observados no exercício das atividades do coordenador líder de ofertas públicas, como estabelecido pela Resolução nº 161 da Comissão de Valores Mobiliários, de 13 de julho de 2022.

O presente Manual estabelece as regras de conduta, as regras relacionadas ao conflito de interesses, os procedimentos de compliance e controles internos adotados aplicados aos ritos de coordenador líder de ofertas públicas.

Constituem colaboradores (“Colaboradores”), para efeito deste Manual, são todos os (i) os sócios; (ii) administradores; (iii) funcionários; (iv) prestadores de serviço interno; (v) estagiários; ou (vi) jovens aprendizes e prepostos. Dentre os prepostos incluem-se os assessores de investimento.

2. POLÍTICAS INTERNAS RELACIONADAS

Estão relacionadas com o presente Manual, os seguintes documentos internos:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- Política de Negociação de Instrumentos Financeiros;
- Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço;
- Política de Compliance e Controles Internos;
- Política de Segurança da Informação; e
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

3. VIGÊNCIA

Este Manual deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, ou em periodicidade inferior, sempre que houver alterações regulatórias, mudanças nos processos internos ou identificação de deficiências nos controles, de forma a assegurar sua aderência à regulamentação vigente e à efetividade dos controles internos.

4. RESPONSABILIDADE POR CONTROLES INTERNOS

O Diretor de Controles Internos é o responsável, perante a CVM, pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, para efeitos da legislação em vigor e em atendimento ao disposto no artigo 4º, incisos V da Resolução nº 161 da Comissão de Valores Mobiliários, de 13 de julho de 2022, conforme alterada. Ele exerce suas funções de forma independente e autônoma em relação às áreas de negócios e a outros departamentos da Nova Futura.

O Diretor de Controles Internos poderá contar com o auxílio de área específica de ofertas públicas para desenvolvimento e cumprimento pela Nova Futura dos deveres regulatórios, que deverá agir de forma independente e seguindo as diretrizes determinadas por tal Diretoria e normas aplicáveis.

O Diretor de Controles Internos é responsável por:

- o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes aos diferentes ritos de registro de oferta pública, à própria atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional;
- assegurar que todos os Colaboradores que desempenhem funções ligadas à intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários conheçam o Código de Ética e Conduta e as normas aplicáveis, bem como as políticas e manuais da Nova Futura;
- identificar, administrar e mitigar ou, quando possível, eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a sua atuação e cumprimento das obrigações por parte das pessoas que desempenhem funções ligadas à oferta pública de valores mobiliários;
- assegurar o controle de informações relevantes e não públicas a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;
- assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- implantar e manter programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações relevantes e não públicas; e
- elaborar relatório anual contendo: i) as conclusões dos exames efetuados; ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e iii) a manifestação do Diretor de ofertas públicas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

5. CONTROLES DA ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS

A Nova Futura deve exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes. Quaisquer práticas que possam ferir este princípio devem ser evitadas. A Nova Futura e seus Colaboradores responsáveis pela intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários, comprometem-se adicionalmente a:

- tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão

fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;

- divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores, nos termos do Código de Ética e Conduta;
- certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
- zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- zelar para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas;
- não assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor;
- não fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta;
- cumprir o que dispõe o Código de Ética e Conduta e as normas aplicáveis, bem como as políticas e manuais previstos na Resolução CVM n. 161 de 13 de julho de 2022, e as disposições relativas às demais políticas da Nova Futura; e
- identificar, administrar e mitigar ou, quando possível, eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a sua atuação e cumprimento das obrigações por parte das pessoas que desempenhem funções ligadas à oferta pública de valores mobiliários, conforme dispõe este Código de Ética e Conduta.

É vedado à Nova Futura e aos Colaboradores que participem da estruturação ou distribuição de ofertas públicas:

- garantir ou sugerir resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor;
- elaborar projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta pública;

- deixar de divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme atualizada e outras normativas aplicáveis;
- se abster em divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;
- realizar a recomendação dos produtos ofertados para os investidores sem considerar os devidos períodos de vedação à negociação com determinado público-alvo, o nível de sofisticação e o perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema; e
- privilegiar ou sugerir a alocação de oferta às Pessoas Vinculadas, conforme definição estabelecida na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, em detrimento de pessoas não vinculadas com a divulgação as informações privilegiadas para alocação dos valores mobiliários ofertados.

6. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 Segregação Física

A área de ofertas públicas é segregada das demais áreas da Nova Futura, sendo o acesso restrito aos Colaboradores integrantes da respectiva área, por meio de controle eletrônico de acesso.

6.2 Segregação Eletrônica

A Nova Futura segrega operacionalmente suas áreas a partir da adoção dos seguintes procedimentos: cada Colaborador possui microcomputador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações de outro Colaborador. Ademais, não há compartilhamento de equipamentos entre os Colaboradores da área ofertas públicas e os demais colaboradores, sendo que haverá impressora destinados exclusivamente à utilização da área de ofertas públicas.

Especificamente no que diz respeito à área de informática e de guarda, conservação, restrição de uso e acesso a informações técnicas/arquivos, dentre outros; informamos que o acesso aos arquivos/informações técnicas é restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação é feita em relação a: (i) cargo/nível hierárquico; e (ii) equipe.

Ademais, cada Colaborador possui um código de usuário e senha para acesso à rede, o qual é definido pelo responsável da área de Tecnologia da Informação, sendo que somente os Colaboradores

autorizados poderão ter acesso às informações da área de ofertas públicas. Ainda, a rede de computadores da Nova Futura permite a criação de usuários com níveis de permissão diferentes, por meio de uma segregação lógica nos servidores que garantem que cada departamento conte com uma área de armazenamento de dados distinta no servidor com controle de acesso por usuário. Além disso, a rede de computadores mantém um registro de acesso e visualização dos documentos, o que permitirá identificar as pessoas que têm e tiveram acesso a determinado documento.

Ainda, cada Colaborador tem à disposição uma pasta de acesso exclusivo para digitalizar os respectivos arquivos, garantindo acesso exclusivo do usuário aos documentos de sua responsabilidade. Em caso de desligamento do Colaborador, todos os arquivos salvos na respectiva pasta serão transmitidos à pasta do seu superior direto, a fim de evitar a perda de informações.

Periodicamente, a auditoria interna da Nova Futura realiza testes a fim de verificar se a segregação de atividades está de acordo com as exigências regulatórias vigentes e se os controles implementados são efetivos.

6.3 Segregação Funcional

O exercício da intermediação de ofertas públicas é segregado das demais atividades exercidas pela Nova Futura, conforme apresentado a seguir:

- Os serviços de administração fiduciária possuem diretoria segregada e área restrita com controle de acesso;
- Os serviços de gestão de recursos são realizados com estrutura segregada e independente das atividades de administração fiduciária;
- Os profissionais que atuam na verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à administração de carteiras de valores mobiliários atuam em área e diretoria segregada e independentes, sem qualquer tipo de vínculo ou subordinação aos serviços de administração; e

A auditoria interna, terceira linha de defesa, também é estrutura segregada e independente.

Adicionalmente, para garantir a correta segregação de áreas e atividades conflitantes, acessos às informações e arquivos confidenciais são restritos a pessoa autorizada, concedidos via sistema gerenciado pela área responsável por segurança da informação.

7. TREINAMENTO

A área de Compliance e RH definirá um programa de treinamento anual poderão ser realizados internamente ou através da contratação de terceiros competentes. Os treinamentos têm como objetivo assegurar a instrução e atualização dos Colaboradores da Nova Futura em relação a legislação, regulamentação e políticas e procedimentos internos aplicáveis a Nova Futura. O treinamento deverá cobrir, pelo menos, os seguintes tópicos: ética e conduta, conflito de interesse, segurança da informação, confidencialidade, aos procedimentos relacionados às ofertas públicas de valores mobiliários, prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e à corrupção. Todos os Colaboradores deverão participar dos treinamentos, em especial aqueles que tenham acesso a informações confidenciais.

7.1 *Programas de Reciclagem Contínua*

Os Programas de Reciclagem Contínua serão realizados periodicamente e envolverão a participação dos Colaboradores em cursos, palestras e treinamentos sobre temas relacionados à atividade desenvolvida pela Nova Futura. O objetivo é promover a constante atualização do conhecimento dos Colaboradores sobre a legislação, regulamentação e autorregulamentação aplicável e sobre quaisquer outros temas relevantes ao exercício de suas funções e às atividades da sociedade. Ainda, a Nova Futura adota um programa de incentivo à educação continuada e certificação de seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados e capacitados para a prestação dos serviços.

8. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As regras estabelecidas neste capítulo visam resguardar a Nova Futura e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio da atividade de coordenação de ofertas públicas.

Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Nova Futura, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros de tais dados, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados

em razão da atividade desenvolvida pela empresa, mesmo que tais informações e/ou dados não estejam relacionados diretamente aos serviços ou às transações aqui contempladas.

Nesse sentido, todos os Colaboradores expressamente obrigam-se a manter o sigilo das Informações Confidenciais que lhes tenham sido transmitidas, fornecidas e/ou divulgadas sob ou em função de seu vínculo com a Nova Futura, ou de relacionamento com clientes da mesma, se comprometendo a não utilizar, reproduzir ou divulgar as referidas informações confidenciais, inclusive às pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente em processo de decisão de investimento próprio ou de terceiros.

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da Nova Futura, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais.

Qualquer informação sobre a Nova Futura, ou de qualquer natureza relativa às atividades da Nova Futura, aos seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado por escrito pela Diretoria de Compliance.

Por fim, a área de Compliance, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação, desenvolveu documento específico denominado “Política de Segurança da Informação”, neste documento estão detalhados os controles e práticas adotados pela empresa para o tratamento do assunto, dentre eles, os testes periódicos para os sistemas computacionais e arquivos eletrônicos.

8.1 *Segurança na Comunicação de Dados e Voz*

As instalações e equipamentos de comunicação de dados e voz são gerenciados de modo que seja mantida a segurança e inviolabilidade das informações que trafegam por eles. A Nova Futura, em conformidade com a legislação vigente, mantém sistemas de gravações e instalações, visando preservar a área de ofertas públicas no caso de eventuais ações dolosas ou contrárias a seus interesses comerciais.

Da mesma forma, o monitoramento de acessos à internet e utilização de *e-mails* deverá ser feito somente para uso exclusivo no exercício das atividades profissionais que estão sujeitas a monitoramento eletrônico.

8.2 *Segurança de Hardware e Software*

As estações de trabalho utilizadas pela área de ofertas públicas da Nova Futura dispõem de políticas ou ferramentas que protegem o equipamento e a rede de dados e impossibilita que os usuários extraiam informações através de mídias removíveis ou instalem programas não autorizados pela área de Tecnologia da Informação. Dispositivos removíveis podem ser abertos somente em modo leitura.

8.3 *Proteção de Cibersegurança*

A Nova Futura detém ferramentas de controle contra intrusão em camada de borda de *software* com Inteligência artificial que detectam anormalidades no ambiente abrangendo todos os servidores e estações de trabalho, as ferramentas estão sempre atualizadas conforme recomendação do fabricante.

Os servidores com acesso à internet e e-mail dispõem de *firewalls* e ferramentas de segurança de rede com proteção contra tentativas de acessos não autorizados.

Os controles de cibersegurança são constantemente verificados e passíveis de evolução de acordo com o gestor de tecnologia. Os incidentes relacionados ao tema são classificados da seguinte forma:

- **Crítico:** Correções de emergência a fim de mitigar erros ou tentativas de intrusão.
- **Sustentabilidade:** Planos de ações de curto ou médio prazo para mitigar erros mantendo o ambiente seguro.
- **Estruturantes:** Planos de ações de médio ou longo prazo que tratam de mudanças mais profundas ao ambiente afim de torná-lo seguro ou preparar para tecnologia futura.

8.4 *Trilha de Auditoria*

Os softwares relacionados aos processos de negócios e de controle dispõem de trilhas de auditoria para assegurar o rastreamento de eventos. Essas trilhas incluem:

- Identificação do usuário;
- Data e horário de ocorrência do evento; e
- Identificação do evento (inclusão, alteração ou exclusão).

8.5 *Monitoramento da Rede*

A área de tecnologia dispõe de monitoramento da rede e recursos críticos para gestão de falhas e acompanhamento da capacidade dos recursos tais como: tráfego da internet, links, monitoramento do tráfego da rede interna e externa (LAN/WAN). Adicionalmente é monitorado o desempenho dos servidores quanto a utilização de espaço/CPU, capacidade de processamento e memória. Um sistema de alarmes está configurado para indicar qualquer equipamento desligado ou quando qualquer servidor ou outro equipamento da rede atingir os 80% da sua capacidade, estes valores também podem ser ajustados de acordo com a necessidade. A partir dessa indicação a equipe de Tecnologia da Informação avalia o grau de comprometimento do servidor ou outro equipamento da rede, quanto a necessidade de sua substituição.

9. CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Plano de Continuidade de Negócios (PCN) é composto de procedimentos previamente definidos e testados de forma a garantir a continuidade dos processos e serviços da instituição, quando da ocorrência de incidentes internos ou externos, que afetem o andamento normal das atividades da Nova Futura. No PCN estão identificados os processos vitais, bem como seus representantes e responsáveis, a criticidade destes e as janelas de recuperação, assim como o escritório alternativo, quando for necessária a contingência de local de trabalho. Os documentos relacionados a contingência envolvem 3 (três) documentos, a saber:

- **Plano de Continuidade de Negócios:** contêm as definições institucionais sobre como será conduzido o processo de reação a eventos sérios para os negócios da Nova Futura;
- **Análise de Impacto nos Negócios:** identifica os tipos de eventos mais prováveis que podem ocorrer às instalações da Nova Futura, descrevendo sua criticidade e importância relativa para cada uma das linhas de negócio assim como as ações de recuperação para minimizar perdas e contribuir para a manutenção das atividades da Nova Futura no nível mais próximo do aceitável.
- **Plano de Recuperação de Desastres:** contêm medidas pontuais de reação a eventos que ameacem a continuidade normal das operações, assim como as Estratégias para cada cenário, ou seja, quem será mobilizado, para onde, o que deve fazer ou não fazer, os responsáveis pela comunicação em cada time, como orientar os clientes e instruções para o retorno à normalidade

10.SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Manual serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Controles Internos, conforme previsto no Código de Ética e Conduta, garantindo ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no país à época do fato, sem prejuízo do direito da Nova Futura de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.